

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3485 de 24 de Julho de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Prefeitura de Mariana

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA
MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

1.DO OBJETO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Mariana/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.295.303/0001-44, sediado na Praça JK, s/n, Centro, Mariana/MG, por meio da Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de empresas e empreendedores com sede e atuação no Município de Mariana/MG para participação na Feira Municipal de Veículos de Mariana 2025, a ser realizada nos dias 16 e 17 de agosto de 2025, no Pátio da Rodoviária.

2. FINALIDADE

2.1. A Feira visa fomentar o setor automotivo local, promover negócios, expor veículos automotores, divulgar serviços relacionados ao setor, e oferecer opções de alimentação e bebidas aos visitantes, movimentando a economia do município.

2.2. Serão selecionadas empresas ou empreendedores que atendam aos requisitos definidos neste edital para os seguintes segmentos:

I. Expositores de Veículos II. Barracas de Alimentos e Bebidas III. Empresas de Financiamento de Veículos IV. Empresas de Seguros de Veículos

2.3. Estrutura do evento;

Segmento	Vagas	Área Disponível por Expositor	Observações
Expositores de Veículos	10	165 m ²	As empresas deverão respeitar a área de exposição
Comercialização de Alimentos e Bebidas	4	3x3 m (9 m ²)	Bebidas e gêneros alimentícios
Empresas de Financiamento de Veículos	2	3x3 m	Atendimento ao público
Empresas de Seguros de Veículos	2	3x3 m	Atendimento ao público

3. DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1. A execução das ações previstas no chamamento deverá respeitar as condições estabelecidas neste edital, assegurando que os serviços e atividades atendam às necessidades do requisitante.

3.2. O espaço será cedido de forma gratuita aos participantes selecionados, conforme tabela do item 2.3 deste edital, sendo de responsabilidade destes a correta ocupação e preservação do local, conforme normas e orientações da organização do evento.

3.3. A seleção dos participantes será realizada com base na ordem de inscrição, desde que preenchidos todos os critérios definidos para cada categoria no edital de chamamento.

3.4 As Barracas de Alimentos e Bebidas, deverão fazer a comercialização dos nas seguintes categorias:

Alimentos prontos para consumo

Incluem-se nesta categoria produtos preparados e servidos no local, prontos para o consumo imediato, tais como:

Pratos típicos regionais (exemplo: feijão tropeiro, macarrão na chapa, caldos, etc.)

Porções diversas (exemplo: batata frita, mandioca frita, torresmo, frango a passarinho, etc.)

Sanduíches e hambúrgueres artesanais

Pastéis, salgados assados ou fritos

Cachorros-quentes

Espetinhos (exemplo; carnes, frango, etc.)

Lanches rápidos e alimentos industrializados

Alimentos de preparo simples ou pré-prontos, comumente encontrados em ambientes de consumo

rápido:

Pães de queijo, empadas, croissants e similares

Pipoca (doce e salgada), amendoim, doces típicos

Doces e sobremesas (churros, brigadeiros, bolos em fatia, sorvetes, picolés, etc.)

Produtos industrializados embalados (biscoitos, snacks, barras de cereal, etc.)

Bebidas

Bebidas não alcoólicas: refrigerantes, sucos naturais ou industrializados, água mineral, águas saborizadas, chás gelados, energéticos, água de coco.

Bebidas alcoólicas: cervejas artesanais ou industriais e destilados, etc.

Observações:

- Todos os alimentos e bebidas devem estar devidamente acondicionados e conservados conforme normas sanitárias vigentes.
- É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
- É obrigatório o uso de equipamentos de higiene e segurança alimentar, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 As empresas interessadas deverão ser de Mariana e comprovar os critérios de elegibilidade por meio dos documentos exigidos no edital.

4.2 Será de responsabilidade exclusiva e integral da empresa selecionada a utilização de pessoal para execução do objeto do edital, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes de eventual vínculo empregatício, não cabendo à Prefeitura Municipal de Mariana qualquer ônus ou responsabilidade nesse sentido.

4.3 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação, no período estabelecido no edital.

4.4 A seleção dos participantes observará a **ordem de inscrição**, desde que devidamente comprovados os requisitos obrigatórios de cada categoria.

Estarão impedidos de participar deste Chamamento Público:

- a) Empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública;
- b) Agentes públicos vinculados ao órgão ou entidade licitante ou contratante;
- c) Interessados que estejam proibidos de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que, nos últimos cinco (5) anos anteriores à publicação deste edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por:
 - Exploração de trabalho infantil;
 - Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;

- Contratação de adolescentes em condições vedadas pela legislação trabalhista;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil.

A participação no evento não gera qualquer vínculo contratual ou empregatício com o Município de Mariana/MG, nem quaisquer obrigações financeiras, sendo o espaço cedido a título gratuito, conforme as regras do chamamento.

5. Documentos para habilitação

5.1. Expositores de Veículos:

Sede e loja física em Mariana/MG;

Comprovante de endereço atualizado;

CNAE compatível com comércio de veículos;

Regularidade fiscal (federal, estadual, FGTS e INSS);

Proposta contendo a lista de veículos a serem expostos;

Critério de seleção: ordem de inscrição e atuação mínima de 1 (um) ano.

5.2. Barracas de Alimentos e Bebidas:

Sede em Mariana/MG;

Alvará sanitário ou compromisso formal de obtê-lo antes do evento;

CNAE ou declaração compatível com comércio de alimentos e bebidas;

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com emissão de até 1 (um) ano;

Critério de seleção: ordem de inscrição.

5.3. Empresas de Financiamento de Veículos:

Atuação em Mariana/MG;

Regularidade fiscal;

CNAE compatível com atividades de crédito automotivo;

Proposta detalhada dos serviços a serem ofertados;

Critério de seleção: ordem de inscrição.

5.4. Empresas de Seguros de Veículos:

Atuação em Mariana/MG;

Regularidade fiscal;

Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que tenham participado da licitação e/ou que tenham um ou mais sócios com a empresa contratada

CNAE compatível com corretagem de seguros e registro de no mínimo 10 (dez) contratos ativos;

Critério de seleção: ordem de inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via e-mail: coordenacaodediversificacao@mariana.mg.gov.br, no período de 24 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

6.2 No ato da inscrição, os interessados deverão encaminhar a documentação exigida conforme os requisitos do item 3.

6.3 Os resultados serão publicados em até 5 dias após o término das inscrições.

7. DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

7.1. A gestão e o recebimento das informações cadastrais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação.

7.2. Caberá à Secretaria organizar os dados recebidos, manter comunicação com os inscritos, responder dúvidas, coordenar o processo de seleção e realizar o sorteio de alocação dos espaços quando necessário.

8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. As empresas interessadas em participar deste Chamamento Público poderão apresentar pedidos de impugnação ao edital, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: coordenacaodediversificacao@mariana.mg.gov.br

8.2. Das decisões relacionadas ao processo de cadastramento neste Chamamento Público caberá recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo em situações excepcionais devidamente reconhecidas pela Administração.

8.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do chamamento. O recurso deverá ser endereçado à autoridade que proferiu o ato ou decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que terá até 10 (dez) dias úteis para decisão, contados do recebimento dos autos.

8.2.2. Recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

8.2.3. Será assegurado aos demais interessados o direito de apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da publicação da interposição do recurso.

8.2.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no evento não gera qualquer vínculo contratual ou trabalhista com o Município de Mariana.

9.2. O espaço será cedido a título gratuito, devendo ser utilizado com responsabilidade.

9.3. A distribuição dos espaços no evento será definida por sorteio entre os participantes selecionados.

9.4. O descumprimento das regras previstas neste edital acarretará a exclusão do participante.

9.5. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: coordenacaodediversificacao@mariana.mg.gov.br.

10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, 24 de julho de 2025

Pedro Mol Leite

Secretário de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: Saúde com Equidade: Integrando Saberes, Fortalecendo Redes e Valorizando a Saúde Mental

RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento da XV Conferência Municipal de Saúde de Mariana MG”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mariana, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 2.878 de 25 de Junho de 2014, Resolve: Aprovar o Regimento da XV Conferência Municipal de Saúde de Mariana MG.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º- A Conferência é o foro municipal dos debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local. A XV Conferência Municipal de Saúde terá por objetivos:

I. Analisar e avaliar a situação da saúde no Município, os obstáculos e avanços do Sistema Único de Saúde, propondo diretrizes e caminhos para a efetiva construção de um modelo de atenção à saúde voltado para a qualidade de vida;

II. Contribuir para a formulação da política sanitária do Sistema Único de Saúde no âmbito do município;

III. Eleger conselheiras (os) titulares e conselheiras (os) suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei nº 8.142, de 28/12/90 e Lei Municipal n.º 2.878, de 25 de Junho de 2014.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º- A XV Conferência Municipal de Saúde de Mariana será realizada no dia 22 de agosto de 2025, de 17:00 às 20:00 horas, e no dia 23 de agosto de 08:00 às 16:00 no Centro de Convenções, em Mariana, e terá como tema **Saúde com Equidade: Integrando Saberes, Fortalecendo Redes e Valorizando a Saúde Mental**

22 de agosto

17 :00 às 18:30 - Credenciamento

18:00 - Abertura

18:30 - Apreciação do Regimento

18:45 às 20:00 Palestra Magna

23 de agosto

08: 00- Coffee Break

08:30 às 11:30 Grupos de Trabalho nos 4 eixos temáticos 11:30 às 13:00 - Almoço

13:00 - Eleição de conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde (2025-2027)

13:30 - 15:30 Plenária para votação das propostas construídas nas pré-conferências e nos grupos de trabalho.

15:00 - Coffee Break

15:30 - Leitura da Ata

16:00 - Encerramento

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 3º- A XV Conferência Municipal de Saúde de Mariana tem como tema “Saúde com Equidade: Integrando Saberes, Fortalecendo Rede e Valorizando a Saúde Mental”.

Parágrafo Único: Os eixos temáticos são:

- I. Participação Social e Controle Popular na Construção da Equidade em Saúde
- II. Integração da Rede de Atenção à Saúde: desafios e estratégias para um cuidado resolutivo
- III. Promoção da Saúde Mental e Cuidado Psicossocial em Rede
- IV. Determinantes Sociais da Saúde, Equidade e Diversidade nos Territórios

Art. 4º-A abordagem do tema será realizada a partir da exposição na abertura e das discussões dos eixos temáticos nos grupos de trabalho.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 5º- São membros da XV Conferência Municipal de Saúde:

a. Delegados com direito a voz e voto

a. Observadores com direito a voz

a. Convidados com direito a voz

Art. 5º - As (os) participantes observadores poderão inscrever-se previamente nas Pré-Conferências, ou na recepção da XV Conferência até às 08:00 do dia 23/08/2025.

Art.6º-Os convidados serão indicados pela comissão organizadora.

Art. 7º- São delegados da XV Conferência Municipal de Saúde:

- I. Representantes dos Usuários, somando 50% do total,
- II. Representantes dos trabalhadores de saúde,
- III. Representantes dos prestadores dos serviços privados na área de saúde e do governo municipal, somando 25% do total,

§1º É vedada a inscrição de instituições/ associações que prestem serviço ao município se inscrevam como representantes do segmento usuários.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A XV Conferência Municipal de Saúde de Mariana acontecerá em duas etapas distintas:

- a. Pré-Conferências Municipais de Saúde e/ou Reuniões Específicas
- b. Conferência Municipal de Saúde

PARTE I

Das Pré-Conferências Municipais de Saúde e/ou Reuniões Específicas

Art. 9º - As Pré-Conferências Municipais de Saúde e/ou Reuniões Específicas serão organizadas pela comissão organizadora e realizadas em 8 (oito) encontros conforme tabela abaixo:

Regiões abrangidas	Local da pré-conferência	Horário	Data
Santa Rita Durão	Escola Municipal Sinhô Machado	18:00	24/07
Passagem de Mariana (Liberdade)	Banda de Música São Sebastião (Sociedade Musical São Sebastião de Passagem de Mariana)	18:00	29/07
Furquim (Vila Santa Efigênia, Castro, Embaúbas, Engenho Queimado, Cuiabá, Constantino, Paraíso, Goiabeiras, Margarida Viana)	Escola estadual Monsenhor Morais	18:00	04/08
Cachoeira do Brumado (Barroca, Cafundão)	Escola Municipal Aníbal de Freitas	18:00	07/08

Monsenhor Horta (Águas Claras, Paracatu, Cláudio Manuel, Pedras e Campinas)	Escola Municipal Prefeito Jadir Macedo	18:00	11/08
Padre Viegas (Bandeirantes, Barro Branco, Mainart, Vargem, Pombal, Magalhães)	Escola Municipal de Padre Viegas / Céu das Artes	18:00	14/08
Cabanas (Santa Clara, Vale Verde, Cartuxa, Santa Rita, Nova Serrinha)	Escola Monsenhor José Cota	18:00	18/08
Centro (Usuários, Trabalhadores e Prestadores de serviço e Gestão)	Centro de Convenções	18:00	19/08

Art. 10º - As Pré-Conferências Municipais de Saúde e/ou Reuniões Específicas terão como objetivos:

- I. Facilitar a participação de todos os interessados;
- II. Apresentar orientações básicas sobre o tema;
- III. Levantar as expectativas e demandas dos participantes, retirando propostas para a XV Conferência Municipal de Saúde que serão apreciadas durante os trabalhos da Conferência;
- IV. Indicar representantes de cada segmento como delegados para a plenária da XV Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz e voto.
- V. Apresentação de nomes de candidatos a membros do Conselho Municipal de Saúde no segmento dos usuários, conforme a composição estabelecida na Lei Municipal n.º 2.878, de 25 de Junho de 2014;
- VI. Indicação dos representantes do segmento dos trabalhadores de saúde e do Segmento Governo Municipal e dos Prestadores de Serviços Privados Conveniados com o SUS para compor o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: É vedado ao trabalhador, prestador público e privado de saúde, de todas as esferas de governo, candidatar-se à vaga de delegado usuário.

Art. 11º- As Pré-Conferências e reuniões específicas elaborarão um relatório contendo a síntese das questões abordadas nos eventos, a relação de delegados e candidatos ao Conselho Municipal de Saúde, no segmento de usuários, para participarem da XV Conferência Municipal de Saúde.

§1º - Os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde pelo segmento dos usuários, serão indicados nas Pré-conferências e eleitos na XV Conferência Municipal de Saúde

SUBSEGMENTO DOS USUÁRIOS	VAGAS CONSELHO
Representantes das Associações de Moradores da área rural	1 Titular e 1 Suplente
Representantes das Associações de Bairros da área urbana	1 Titular e 1 Suplente

§2º - Os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde pelo segmento dos usuários, subsegmentos Entidades Religiosas, Sindicatos, Clubes de Serviços e/ou do Comércio e Defesa do consumidor e Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologia e/ou Instituições Assistenciais serão indicados por ofício dirigido à Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Mariana por meio do endereço eletrônico conferencia.saude.mariana@outlook.com e/ou indicados na Pré-Conferência, e apresentados na XV Conferência Municipal de Saúde de Mariana, a saber.

SUBSEGMENTO DOS USUÁRIOS	VAGAS CONSELHO
Representantes das Entidades Religiosas	1 Titular e 1 Suplente
Representantes dos Sindicatos	1 Titular e 1 Suplente
Representantes dos Clubes de Serviços e/ou do Comércio e Defesa do consumidor	1 Titular e 1 Suplente
Representantes das Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologia e/ou Instituições Assistenciais	1 Titular e 1 Suplente

§3º - Os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde, representantes dos trabalhadores de saúde, serão indicados e eleitos em reunião específica, agendada para o dia 19 de agosto de 2025, perfazendo um total de 3(três) vagas para titular e 3(três) vagas para suplente e serão apresentados na XV Conferência Municipal de Saúde de Mariana.

§4º - Os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde pelo segmento dos prestadores dos serviços privados conveniados com o SUS e do governo municipal serão indicados e eleitos em reuniões específicas, com a indicação de 1 (um) titular e 1 (um) suplente a conselheiro da Secretaria Municipal de Saúde, de 1 (um) titular e 1 (um) suplente a conselheiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e de 1 (um) titular e 1 (um) suplente a conselheiro dos Prestadores de Serviços conveniados com o SUS, apresentados na XV Conferência Municipal de Saúde de Mariana

§5º - Os relatórios e listas de presença serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Conferência no prazo de 2 dias úteis, após a realização das mesmas. A Comissão Organizadora será

responsável pela inscrição dos participantes.

Art. 12º - As votações para eleição das (os) conselheiras (os) do segmento dos usuários serão coordenadas pela Comissão Eleitoral e equipe de apoio.

Parte II

Da Conferência Municipal de Saúde

Art. 13º - A XV Conferência Municipal de Saúde será coordenada e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde com a assistência técnica da Secretária Municipal de Saúde. Na hipótese de impedimento da Presidente do Conselho ou da Secretária Municipal de Saúde, assumirão a coordenação e a presidência da Conferência Municipal de Saúde, respectivamente o Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Subsecretário de Planejamento em Saúde.

Art. 14º - Para a organização da XV Conferência Municipal de Saúde, será indicada uma comissão organizadora, publicada em anexo ao presente regimento.

§1º - Os recursos financeiros para a realização de todas as etapas da Conferência correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL E DAS VOTAÇÕES

Art. 15º- A plenária é a instância máxima de deliberação da XV Conferência Municipal de Saúde de Mariana, constituída pelos participantes credenciados, com competência para deliberar, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, o Regimento Interno da Conferência e a Programação do evento.

Art.16º- Será facultado a quaisquer membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição na Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações, pertinentes ao tema, pelo tempo de 02 (dois) minutos, respeitando o tempo limite de acordo com a programação.

Art. 17º- Terá direito a fala a(o) participante que se inscrever previamente.

§1º - A palavra deve ser deferida segundo a ordem de inscrição.

§2º - Tratando-se de encaminhamento de votação, haverá preferência para o (a) autor(a) da proposição.

§3º - Nenhuma intervenção poderá exceder a 02 (dois) minutos, compreendido o tempo de eventuais apartes.

Art. 18º -A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes:

§ 1º-Cada delegado (a), devidamente credenciado, terá direito a 01 (um) voto por proposta.

§2º - Os delegados deverão estar concentrados em um lado da plenária e seus votos serão contados pela comissão de apuração de votos.

§4º - As votações das propostas na plenária serão feitas levantando-se o cartão de votação (crachá).

§5º - O observador convidado terá direito a voz.

Art. 19º - As moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora, no dia da Plenária (23 de agosto), entre o horário de 08:00 às 13:00h.

Parágrafo Único - Preferencialmente, as moções serão aprovadas na Plenária Final.

Art. 20º - Assegura-se aos delegados o questionamento, pela ordem de encaminhamento à Mesa, sempre que a critério de qualquer um dos membros, não esteja sendo cumprido este Regimento.

Art. 21º- Este Regimento Interno ficará público para apreciação das pessoas interessadas, e será submetido à aprovação da plenária no início dos trabalhos da XV Conferência Municipal de Saúde de Mariana, no dia 22 de agosto de 2025.

Art. 22º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Plenária

Mariana, 17 de julho de 2025.

Ailda Ribeiro Anacleto

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 07/2025, nos termos da Lei Municipal nº 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 2.878, de 25 de Junho de 2014 na presente data.

Mariana, 17 de julho de 2025.

Marilene Romão Gonçalves

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Comissão Organizadora e Atribuições

Os membros da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde têm poder decisório sobre todos os assuntos omissos no Regulamento Interno da XV Conferência Municipal de Saúde do Município de Mariana, que será coordenada e presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde com a assistência técnica da Secretária Municipal de Saúde.

Os membros estão listados abaixo:

1. Adelina Malvina Barbosa Nunes (SMS)
2. Adele Maciel Gomes (SMS)
3. Aline Eufrásio Alves (SMS)
4. Alexandre Matoso (SMS)
5. Aida Ribeiro Anacleto (CMS)
6. Bruna Cristina Batista (SMS)
7. Claudia Rodrigues Novais (Secretária do CMS)

8. Cléria Aparecida de Freitas (SMS)
9. Daniel Junio Maciel (SMS)
10. Eliane Cristina Damasceno Coleta (SMS)
11. Erica Barbara dos Santos (SMS)
12. Frederico Coelho Gonçalves (SMS)
13. Gabriela de Castro (SMS)
14. Gustavo Santos Vaz de Melo (SMS)
15. Irma Cassiano dos Santos Miguel (CMS)
16. Jarzera Tostes (SMS)
17. Isabel de Jesus Ferreira de Carvalho (CMS)
18. Jessica Cristina do Nascimento (SMS)
19. Jessica Elisabete Cota (SMS)
20. Jesse Catta Preta Leal de Souza (SMS)
21. José Januário Vieira filho (SMS)
22. Karen Rafaela Santos (CMS)
23. Kelem Cristina Ramos de Freitas (SMS)
24. Larissa Souza Oliveira Quatorze Voltas (SMS)
25. Leticia da Silva Moreira (SMS)
26. Luciana Oliveira (SMS)
27. Ludmila Simone Gonçalves Gomes (SMS)
28. Mara Lúcia de Carvalho (CMS)
29. Maria Cristina de Oliveira e Souza (SMS)
30. Marcelo Augusto Santos (CMS)
31. Márcio Petrágia (SMS)
32. Maria Luisa Dias (CMS)
33. Marcos Martins Badaró (SMS)
34. Natália Aparecida Duarte Cruz (CMS)
35. Nathália Verônica Machado (CMS)
36. Nayara Cristina Coelho (SMS)
37. Patrícia Luciana (SMS)
38. Paulo José dos Santos Filho (SMS)
39. Romeu Arlindo dos Anjos (CMS)
40. Simone de Oliveira (SMS)
41. Simone Paulino (SMS)
42. Thais Cristina Rodrigues Vieira (SMS)
43. Willyane Fernandes Ferreira da Cunha (SMS)

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Área de Atuação	Atividades Principais
Secretaria	Recebimento dos documentos das pré-conferências; organização do material gráfico; Arquivamento e Organização dos documentos da Conferência.
Coordenadores de Logística	Coordenar os trabalhos das comissões de estrutura física, equipamentos de apoio e transporte.
Tesouraria	Assessoria nos processos de aquisição de materiais e serviços; Prestação de Contas dos Gastos.

Estrutura Física	Negociação e preparo dos espaços para a condução das pré- conferências e Conferência; zelar pelo uso adequado das instalações utilizadas.
Equipamentos de apoio	Aquisição e preparo dos equipamentos necessários nas pré- conferências e Conferência;
Transporte	Agenciamento e organização dos veículos e passagens (aéreas ou terrestres) necessários para a realização das pré- conferências e Conferência.
Divulgação e Cerimonial	Integração com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Mariana para a realização dos eventos e do material de divulgação necessário; Encaminhamento dos convites e confirmações de participação dos eventos.
Presidência	Assumir a coordenação geral da Conferência e assinar documentos oficiais.
Credenciamento	Registro de todos os participantes das pré-conferências e Conferência segundo o segmento de representação.
Recepção de convidados	Receber os convidados das pré-conferências e da Conferência.
Alimentação	Responsável pelo almoço e lanches, levando em conta as restrições alimentares
Relatoria/Atas	Confecção dos relatórios das Pré-Conferências, da plenária e a Consolidação do relatório final da Conferência.
Apuração de Votos	Realizar a organização de todo o processo da apuração de votos dos delegados e conselheiros.
Apoio Genérico	Apoiar a Comissão Organizadora em todas as demandas solicitadas.
Jurídica	Prestar consultoria Jurídica.